



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**DESPACHO**

**Processo nº 3/2026**

**Pregão Eletrônico SRP nº 2/2026**

**Processo Digital nº 26225/2025**

**Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

**Assunto:** Correção no Edital do Processo de Aquisição equipamentos de academia e parquinho para instalação ao ar livre.

Considerando o Edital já publicado e a necessidade de realização de adequações, seguem abaixo os apontamentos e alterações solicitadas:

1 – Foi realizada a inclusão e adequação da cláusula 1.10 no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, contemplando a justificativa para participação de empresas de maior porte no certame:

Os termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão, preferencialmente, destinados à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Entretanto, considerando as características específicas do objeto, consistente na contratação de empresa para fornecimento e instalação de academias e parquinhos ao ar livre, bem como a necessidade de assegurar ampla competitividade, eficiência na execução contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, será admitida a participação de empresas de maior porte, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A ampliação da participação justifica-se em razão da necessidade de contratação de empresas com capacidade técnica, operacional e logística compatíveis com a complexidade do objeto, incluindo fornecimento, transporte e garantia dos materiais, além da possibilidade de restrição da competitividade e risco de prejuízo ao conjunto da contratação caso haja limitação exclusiva às ME e EPP.

Dessa forma, apresenta-se justificativa expressa nos autos do presente processo licitatório, demonstrando o enquadramento na hipótese prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em observância aos princípios da motivação, competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação pública.

Bom Despacho, 18 de maio de 2026, 114º ano de emancipação do Município.

Roberta Fabiana Neves  
**Secretária de Esportes e Lazer**

